

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMANETO PÚBLICO Nº 011/2024

PARECER

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar o Edital de Chamamento Público nº. 011/2024 visando firmar termo de parceria por interesse público à conjugação de esforços para o atendimento dos serviços socioassistenciais que desenvolve no Município de Cordeiro/RJ.

1-DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos publicou em Diário Oficial do Município de Cordeiro de no dia 09 de setembro de 2024 o Edital de Chamamento Público 11/2024.

Constituída a Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 389/2024 e composta pelos seguintes membros: Dayanne Herdy da Silva Guimarães- matrícula nº: 100121222 e Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira- Matrícula nº: 200111200.

2-DA METODOLOGIA

A análise em questão avaliou o conjunto de documentos pontuados em conformidade com a planilha de pontuação disposta no item 16 do edital.

3- DAS DOCUMENTAÇÕES

Da análise dos documentos acostados, é verificado o extrato bancário apresentado para recebimento do recurso. O saldo apontado, limita-se ao dia 20/09/2024 com saldo zerado e posterior débito no valor de R\$ 17,02 (dezessete reais e dois centavos), aos dias 23 de setembro de 2024. Faz-se necessário apresentação de extrato atualizado para espelho real da conta apresentada, bem como a informação da existência de aplicação financeira da mesma.



Apresentada a declaração da experiência prévia desacompanhada de cópia de termo de fomento/colaboração firmados com o Município e /ou outras entidades em desconformidade com a previsão do edital:

 u) Comprovação de experiência previa na realização do objeto da parceira por meio de cópias de termos de fomento/colaboração firmados com o Município e/ou outras entidades. (ANEXO IX)

Prosseguindo análise, em que pese as informações elencadas no plano de trabalho, façamos grifo:

Destaca essa comissão que a OSC não apresentou clareza na metodologia de trabalho, explicitadas atividades de fisioterapia, educação física, atendimento psicológico e eventos, não enfatizando as atividades que serão gerenciadas pelo recurso.

Do Cronograma de atividades, não é evidente a frequência da higienização e limpeza, bem como não há informação dos valores/ parcelas, destinados às atividades.

Do monitoramento e avaliação, a proponente não identifica aquisição de gás, constate em informações anteriores.

Do Plano de aplicação, quanto a descrição das aquisições, os valores destinados às ações não são fidedignos ao valor oriundo do repasse.

Da planilha de custo, os números apresentados nas despesas não apresentam parâmetros de identificação monetária/pesagem/e ou outros.

Ainda da verificação, a planilha de consumo apresentada faz a devida menção dos itens a serem adquiridos, mas não especifica as despesas em valores.

Do exposto, o somatório dos critérios julgados resultou sua pontuação final em 4,5 (quatro e meio). A saber, dos critérios:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO						
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA			



(A) ADEQUAÇÃO	Consonância do objetivo com o Diagnóstico apresentado.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos) Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (de 0,00)	0,5
	2) Trabalho essencial do serviço.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (de 0,0)	1
(B) CONSISTENCIA	3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço – metodologia/operacionalização.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,5 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	0,5
	4)Atividades para o alcance dos objetivos e resultados –	- Atende completamente face ao Referencial	0,5



	cronograma de atividades.	Técnico (2,0 pontos)	
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,5 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
	5) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço – avaliação.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)	0,5
(C) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	6) Capacidade técnico operacional da organização proponente – equipe que atua no serviço, e recurso logístico.	 Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos) Atende parcialmente 	1,5
PONTUAÇÃO MÁX	IMA GLOBAL		4,5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

4- DA CONCLUSÃO

Consoante a análise realizada pela Comissão de Seleção conclui-se que a entidade Núcleo

de Atenção à Terceira Idade Moacyr Pinho Coelho, NATI, obteve pontuação de 4,5 em relação

aos critérios de julgamento do plano de trabalho.

Pelas razões expostas, a Comissão de Seleção entende pela desclassificação da Entidade

do presente certame junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais

interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Do recurso administrativo, interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente

deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar

convenientes, conforme previsto Item 18, e.

É o parecer.

Dayanne Herdy da Silva Guimarães

Matrícula nº: 100121222

Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira

Matrícula nº: 200111200

5